



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3503/2014

**Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI** ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1484 de 06 de Maio de 2014.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado ao reforço da rubrica orçamentária abaixo especificada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.01 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
<b>18 – Gestão Ambiental</b>	
<b>18.541 – Preservação e Conservação Ambiental</b>	
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
(0357)3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.01 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
<b>18 – Gestão Ambiental</b>	
<b>18.541 – Preservação e Conservação Ambiental</b>	
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	
(0352) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIO DIAS NOVOCHADLO EM 06

  
-BRAZI RIZZI-  
Prefeito

Diário	<u>13</u>	Página	<u>06</u>
Oficial	<u>13</u>		
Edição	<u>13</u>		
Nº	<u>2011</u>	Página	<u>06</u>
Data	<u>10 / 05 / 20</u>		
Visto	<u>[Signature]</u>		